



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO/GAB/Nº. 36/2026

Ipanema, 03 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Sr.

ALEX RODRIGUES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Ipanema.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, conforme anexo e ementa abaixo:

- **Projeto de Lei nº. 04/2026: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."**

Assim, com as devidas exigências Regimentais desta Casa, solicita a V. Excelência, o recebimento, e seja nos termos do Regimento Interno, concedido urgência ao Projeto apresentado tendo em vista ser de extrema importância a sua aprovação com maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JULIO FONTOURA DE MORAES Assinado de forma digital por JULIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR:02458779751
JUNIOR:02458779751 DE MORAES JUNIOR:02458779751
Data: 2026.02.03 09:26:12 -03'00'

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipanema
PROTOCOLADO

Em 03 / 02 / 2026

[Assinatura]

09:28h



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 04/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o seu Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para a sanção, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de **R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **motoniveladora patrol** equipamento essencial para o desempenho das atividades operacionais da Administração Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, em que são efetuados os créditos dos recursos do município e na qual devem ser mantidos os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 03 de fevereiro de 2026.

JULIO FONTOURA DE MORAES
JUNIOR:02458779751

Assinado de forma digital por JULIO
FONTOURA DE MORAES
JUNIOR:02458779751
Dados: 2026.02.03 09:19:13 -03'00'

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 04/2026

De 03 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Ipanema a contratar operação de crédito junto a instituição financeira, com vistas à aquisição de uma motoniveladora patrol, equipamento essencial para o desempenho das atividades operacionais da Administração Municipal, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, obras públicas, limpeza, serviços rurais e, de modo especial, na manutenção e recuperação de estradas vicinais.

A extensão da malha rural do Município de Ipanema demanda constante atenção do Poder Público, considerando o tráfego diário de moradores, produtores rurais, transporte escolar e ambulâncias. A manutenção das estradas vicinais é fundamental para garantir segurança, acessibilidade, escoamento da produção agrícola e circulação adequada de bens e serviços. Contudo, a frota municipal atual é insuficiente para atender às necessidades crescentes, o que tem gerado atrasos e limitações na execução de serviços essenciais.

Nesse contexto, a aquisição da nova motoniveladora patrol, permitirá agilidade, maior capacidade operacional e redução de custos, evitando a dependência de máquinas alugadas ou emprestadas e possibilitando intervenções rápidas em situações emergenciais, especialmente durante períodos de chuvas ou grande desgaste das vias rurais.

A operação de crédito será realizada em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), assegurando o atendimento integral dos limites legais de endividamento, demonstrativo de capacidade de pagamento e demais formalidades normativas exigidas para contratação de operações de crédito pelo Município.

Diante de sua relevância, especialmente para a melhoria das condições de tráfego e da infraestrutura rural, a aquisição da motoniveladora patrol, revela-se necessária, estratégica e de evidente interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para a qualidade de vida da população.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 03 de fevereiro de 2026.

JULIO FONTOURA DE
MORAES
JUNIOR:02458779751

Assinado de forma digital por JULIO
FONTOURA DE MORAES
JUNIOR:02458779751
Dados: 2026.02.03 09:19:34 -03'00'

Júlio Fontoura de Moraes Júnior

Prefeito Municipal

